PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.743 hab.
IBGE 2022

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUAS MORNAS E A EMPRESA WELITON KIRCHNER EVENTOS LTDA, FIRMADO POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, NO REGIME DA LEI n. 14.133/2021.

O **MUNICIPIO DE ÁGUAS MORNAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça José Adão Lehmkuhl, n. 62, inscrita no CNPJ 82.892.266/001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Pedro Francisco Garcia, brasileiro, inscrito no CPF ***.982.539-** residente e domiciliado na Rua Prefeito Germano José Steinbach, 1191, Vargem Grande, Município de Águas Mornas/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **WELITON KIRCHNER EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 49.537.389/0001-06, localizada a Estrada Geral Morro dos Kirchner, s/n, Bairro Fazenda Sacramento, Município de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal 169/2023, e suas alterações posteriores, juntamente, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo administrativo nº 027/2026 – dispensa de licitação nº 013/2026, inclusive possíveis propostas apresentadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, Marketing Digital, Publicidade Institucional e Gestão de Mídias, compreendendo a comunicação interna e externa da Administração Pública Municipal, o planejamento e execução de campanhas públicas, a cobertura e divulgação de eventos oficiais, a produção de conteúdos multimídia e o relacionamento com a imprensa, destinados ao atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram este instrumento contratual.

CLÁSULA TERCEIRA

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.743 hab.
IBGE 2022

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA
Os serviços serão executados conforme as condições e previsões contidas no edital, bem como demais documentos relacionados no processo administrativo nº 027/2026 – dispensa de licitação nº 013/2026, objetivando atender, principalmente, a finalidade pública, e observando, sempre, os princípios constitucionais do direito administrativo, e em conformidade com o art. 89 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os serviços sob a responsabilidade do(a) CONTRATADO(a), são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

CLÁSULA QUARTA

DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato tem a validade até 31/12/2026, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n. 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, com as devidas justificativas, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no art. 107 da norma anteriormente citada.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA(o) o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com pagamento em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta-corrente a ser informada pela CONTRATADA(o).

CLÁUSULA SEXTA

DA FONTE DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da progressão orçamentária:
0301.04.123.0001.2003/3.3.90.000000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:
I – Executar, de forma contínua, integrada e estratégica, os serviços de assessoria de comunicação, marketing institucional e marketing digital, em conformidade com o objeto do presente contrato. A prestação dos serviços deverá atender às demandas do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, promovendo a

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.743 hab.
IBGE 2022

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



adequada divulgação das ações, programas, projetos e atos da Administração Municipal, observando as diretrizes institucionais, o interesse público e as orientações da autoridade competente;
II – Elaborar planejamento mensal de comunicação, com cronograma de ações, campanhas, publicações, coberturas institucionais e metas de execução, submetendo-o à aprovação da Administração;
III – Produzir e divulgar conteúdos institucionais, incluindo textos, artes gráficas, vídeos, áudios, registros fotográficos, releases, comunicados oficiais e demais materiais necessários à divulgação das ações administrativas, sempre em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela autoridade competente;
IV – Gerenciar e manter atualizados os canais oficiais de comunicação do Município, incluindo redes sociais e demais meios institucionais, observando padronização visual, linguagem adequada e interesse público;
V – Realizar a cobertura de eventos promovidos pela Administração Municipal durante o período de vigência contratual, incluindo, mas não se limitando a festividades municipais, campeonatos, apresentações escolares abertas ao público, evento alusivo ao Dia das Mulheres, evento do Dia das Crianças, campanhas de saúde, bem como outras ações, programas e atividades que venham a ser requeridas pelo ente público. A obrigação abrange, ainda, solenidades, inaugurações, atos oficiais, reuniões públicas e demais eventos institucionais, devendo a CONTRATADA providenciar a captação de imagens, vídeos, registros fotográficos e demais materiais necessários à divulgação institucional;
VI – Criar identidades visuais e materiais gráficos para campanhas públicas e eventos municipais, conforme demanda da Administração;
VII – Ampliar a acessibilidade da comunicação institucional, sempre que solicitado, mediante adaptação de conteúdos em formatos acessíveis;
VIII – Atuar de forma célere, prioritária e eficiente em situações de urgência, crise ou emergência que envolvam a Administração Municipal, garantindo a elaboração e divulgação de informações claras, precisas, seguras e tempestivas à população. Nessas hipóteses, o contratado deverá disponibilizar os meios técnicos e operacionais necessários para assegurar a rápida produção e veiculação dos conteúdos institucionais, observando as orientações da autoridade competente e adotando as medidas necessárias para evitar a disseminação de informações incorretas ou incompletas;
IX – Fazer-se presente nas coberturas de eventos previamente mencionados neste contrato ou sempre que requerido pelo ente público, comprometendo-se a realizar a captação, registro e demais atividades inerentes ao objeto contratual. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento, deverá providenciar, às suas expensas, profissional ou equipe terceirizada qualificada, garantindo a regular cobertura do evento, sem qualquer ônus adicional ao ente público, permanecendo integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, bem como pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais;
X – Comparecer semanalmente, em data e horário previamente agendados entre as partes, para reunião de alinhamento de demandas, planejamento de ações, definição de prioridades e acompanhamento das atividades relacionadas ao objeto contratual;
XI – Publicar todos os materiais encaminhados ou solicitados pela CONTRATANTE no mesmo dia do recebimento, observando as orientações e

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.743 hab.
IBGE 2022

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



diretrizes previamente estabelecidas. Excepcionalmente, quando o material demandar edição de maior complexidade técnica, como o tratamento de vídeo, ajustes gráficos complexos ou qualquer outro procedimento que inviabilize a publicação imediata, poderá a publicação ocorrer em prazo diverso, mediante justificativa formal e prévia comunicação da nova previsão de veiculação. A ausência de justificativa ou o descumprimento injustificado sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato;
XII – Encaminhar previamente todo e qualquer material, conteúdo, peça publicitária, informativo, publicação ou documento correlato ao setor competente da CONTRATANTE para análise e aprovação formal antes de sua divulgação;
XIII – Apresentar, mensalmente, relatório circunstanciado das atividades executadas, contendo, no mínimo:
a) descrição das ações realizadas, com datas e indicação da respectiva Secretaria demandante;
b) relação dos materiais produzidos;
c) comprovação das publicações efetuadas;
d) registros de cobertura de eventos, com data e horário de entrada e saída do evento;
e) indicadores básicos de alcance e engajamento, quando aplicável;
XIV – Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação da execução mensal dos serviços, com referência ao Processo Administrativo e à respectiva Nota de Empenho;
XV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no planejamento aprovado e nas solicitações formais da Administração;
XVI – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual;
XVII – Manter sigilo absoluto sobre informações estratégicas, dados administrativos e conteúdos internos aos quais tiver acesso em razão do contrato;
XVIII – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, bem como por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;
XIX – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação;
XX – Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município;
XXI – Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e corrigindo falhas eventualmente apontadas;
XXII – Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Proporcionar as condições necessárias à adequada execução dos serviços, fornecendo à CONTRATADA informações, diretrizes institucionais, documentos e autorizações indispensáveis ao cumprimento do objeto contratual;
II – Empenhar os recursos orçamentários necessários à execução do contrato e efetuar o pagamento da Nota Fiscal apresentada, após o atesto da execução pelo

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.743 hab.
IBGE 2022

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade e o prazo estabelecido neste instrumento;
III – Designar formalmente fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
IV – Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências, falhas ou necessidades de ajustes, fixando prazo razoável para saneamento;
V – Acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, inclusive mediante análise dos relatórios mensais apresentados;
VI – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua correção;
VII – Publicar o extrato do contrato e de seus eventuais aditivos no órgão oficial competente, nos termos da legislação aplicável;
VIII – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
IX – Manter arquivada toda a documentação relativa ao contrato, garantindo transparência e controle administrativo.

CLÁUSULA NONA

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação, ou por quaisquer outros modos, desde que haja interesse da Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituirão motivos para a extinção do contrato, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I – não cumprimento, ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos e de prazos;
II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.743 hab.
IBGE 2022

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

PARÁGRAFO TERCEIRO
A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independente de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO
A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções administrativas serão advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Águas Mornas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, tudo conforme previsto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICIDADE
Caberá ao CONTRANTANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no sítio oficial da internet, e demais sites oficiais que se fizerem necessários observando sempre os princípios da legalidade, transparência e publicidade, como também o art. 94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
O CONTRATADO deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n. 14.133 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O CONTRATADO declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias para o perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n. 14.133/21.sendo que toda e qualquer modificação dos termos do

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.743 hab.
IBGE 2022

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



presente ajuste será formalizada através de termo, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, observados os valores de mercado, o interesse da administração pública e a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATA
A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fica designado como Fiscal do Contrato o Secretário Municipal de Administração e Finanças, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

O Fiscal do Contrato poderá, quando necessário, ser substituído por outro servidor formalmente designado por ato administrativo, sem prejuízo da continuidade da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO
Fica estabelecido o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Águas Mornas/SC, 20 de fevereiro de 2026.

PEDRO FRANCISCO GARCIA:34198253900

Assinado de forma digital por PEDRO FRANCISCO GARCIA:34198253900
Dados: 2026.02.20 12:50:54 -03'00'

MUNICIPIO DE ÁGUAS MORNAS
CONTRATANTE

WELITON KIRCHNER EVENTOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: